



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CONTRATO Nº 218/2019
PE Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

Fls.	239
Ass.	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA A COSTA DE SOUSA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53.

CONTRATADA: A COSTA DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.030/0001-44, situada na Rua Doutor Area Leão, 281, Sala 02, Centro, Teresina - PI.

REPRESENTANTE: Senhora Rosana Silva Machado, CPF nº 007.018.782-74.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realização do aniversário do Município de Coelho Neto - MA 2019.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 100.910,00 (Cem mil novecentos e dez reais)**, conforme descrição dos materiais abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Viabilização de estruturas artísticas, sendo (06) bandas e ou artistas de Renome Local: Chibata Quente/ H3/ Narinha Show/Forro Xique / Farra do Novinho/ Swing Bom , para compor a programação artística do aniversário do município de Coelho	UND	06	R\$ 3.970,00	R\$ 23.820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. 240
Ass. [Signature]



	Neto-MA, estilo musical, forró, sertanejo, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, devendo disponibilizar cronograma citando os nomes, números de componentes, valor unitário e os respectivos horários para apresentação do evento no período correspondente ao evento.				
02	PALCO MÓVEL (GRANDE) 16m de boca de cena, 10m de profundidade, altura do chão ao piso de 2,20m e do piso ao teto 8m e camarim medindo 4 x 4 m. Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado, nivelado e acarpetado; cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral. Área extra 4 x 4 m para a montagem da house de monitor, para material excedente e equipe técnica; praticáveis para a bateria, backingvocals e teclados; estrutura para PA line, com 02 Camarins com medida mínima 3 x 3 mt contendo (ar-condicionado, 01 (um) frigobar, 01(uma) mesa pequena, 01(uma) mesa média, 10(dez) cadeiras, 01(um) espelho de corpo inteiro).	DIÁRIA	01	R\$ 8.640,00	R\$ 8.640,00
03	PALCO MÓVEL (MÉDIO) (12m de boca de cena X 8m de profundidade, altura do chão ao piso de 2.20 m e do piso ao teto 7m, dois camarins medindo 3m x 3m; Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel montada na lateral	DIÁRIA	01	R\$ 4.970,00	R\$ 4.970,00
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) Line array (02 vias "02 falantes de 12+01+Ti" corte de frequência: 100hz-1.5kz/1.5kz-20kz de 1.200w rms) 2 torres com 9 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub (02 falantes de 18" com corte de frequência 30hz-90hz de 2.000w	DIÁRIA	01	R\$ 9.760,00	R\$ 9.760,00

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. 241
Ass. [Signature]



	<p>rms) de cada lado, 2 mesas digitais de 48 canais ("08 VCA/24OUTS"), 02 processador digital ("04in+08out"), 06 filtro de linha, 01 sistema de intercom pa/palco/palco/PA, 01- Power Play, side Fill duplo estéreo 04 caixas de subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz e 04 caixas tree-way de 02 vias de 1.200w com corte de frequência 150Hz-1.50Kz + 1.50KZ-20Kz), 01 sistema Bass com caixa de 400w mod 115 de 250w + 01 caixa 4x10 de 400w, com cabeçote de 550w, 01 caixa de guitarra 212 com 200w, 01 sistema de teclado de 300w 02 vias), 01 retorno para bateria SB 850 com 2.000w corte de frequência 30Hz-150Hz, 01 retorno para percussão (caixa 2x12+ti), 12 fones de ouvido estero, 06 monitores de voz 2x12+ti, 12 DI balanceadores ativos e passivos, 01 corpo de bateria com bumbo de 22", tons de 12,13 e 16), 01 kit de microfone para bateria com 10 microfones, 06 microfones sem fio (UHF), 25 microfones com fio 10 garras e 20 pedestais), 01 multi cabo esplitado 48 vias-70m 48x48, 16 extensão PP2,5, 01 cabo de força 100m-4x25mm, 12 praticáveis - 2X1m e 60cm de altura telescópica para bateria, percussão e banking vocais (2x1 com madeira de 25mm naval reforçado).</p>				
05	<p>ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) 8 graves (subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz), 06 Médio Graves (caixas de 02 vias de 1.200w com corte de frequência 150Hz-1.50Kz + 1.50KZ-20Kz), 01 mesa de 24 canais, processador digital, 01 kit bateria, 01-kit percussão, 02 - microfones sem fio, 12 microfones com fio, 04 spots</p>	DIÁRIA	01	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
06	<p>ILUMINAÇÃO: Fornecer um bom sistema de ILUMINAÇÃO, com no mínimo um grid de 11X7m alumínio P30 com altura de 6m e 02 passadas, que permita aos espectadores</p>	DIÁRIA	01	R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. 242
Ass. [Signature]



	identificar os locutores, animadores, cantores e dançarinos. 12 MOVING BEAN 200, 30 PAR LED 3 watts, 08 MINIBRUT "06 LÂMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas de correção, 02 racks Dimmer, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 01 CANHÃO SEGUIDOR				
07	CAMAROTE - Estrutura de Camarote de grande porte: Instalação de 01 (UM) camarote com capacidade para 20 (vinte) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti- derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, área de circulação. Medidas (4 x 3) camarote, (1,5 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (8 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso.	DIÁRIA	01	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00
08	CAMARIM CLIMATIZADO 4mx3m para bandas	UND	02	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00
09	Decoração do Corredor da Folia: lonas, madeirites, malhas, tintas e mão de obra conforme padrão decorativo estabelecido pela administração percorrendo o total de 3.422km ² do corredor da folia.	UND	01	R\$ 9.670,00	R\$ 9.670,00
10	Estrutura de Fechamento: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em grades metálicas na altura mínima de 1,20m, suporte para fixação, em metro linear	METRO LINEAR	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
11	Gerador - (grupo gerador 180 kva, motor a diesel turbinado, tensão 220/380 /440)1800 rpm).	DIÁRIA	01	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
12	BANHEIROS QUIMICOS com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
13	SEGURANÇA seguranças devidamente equipados e com	DIÁRIA	60	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. 243
Ass. [Signature]



	vestimentas diferenciadas para fácil identificação dos mesmos				
14	MÍDIA E DIVULGAÇÃO	UND	01	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
15	ESTAND CLIMATIZADO PARA IMPRENSA medindo 4mx4m	UND	01	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00
TOTAL					R\$ 100.910,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

1-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 07 00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROJETO/ATIVIDADE:

13 392034821540000 Calendário Anual das Festas Trad. (Carnaval, Festejo Junino; Festa do Trabalhador) e outras Festas Religiosas Tradicionais.

NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

0.1.24.55 – Convênio Estadual

2-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 05 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças - SEMPAF

PROJETO/ATIVIDADE:

04 122004620990000 – Manut. e Func. Da Secretaria Mun. de Planej. Admin. e Finanças

NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

0.1.00 – Recursos Ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 2 (dois) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente conforme solicitado através da ordem de fornecimento/serviço.

6.3. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos Materiais/serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fis. 244
Ass. [assinatura]



atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0855; e Conta Corrente: 6812-1.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Materiais/serviços entregues/executados.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento/serviço de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fis. 245
Ass. [assinatura]



- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Materiais/serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Materiais/serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. 246
Ass. [Signature]



entrega/execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Coelho Neto/MA, 29 de Outubro de 2019.

William Silva Paldas e Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.734.158/0001-37
CONTRATANTE

Rosana Silva Machado
A COSTA DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 22.168.030/0001-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mauro Junior da Costa
CPF N° 829.927.503-79
2. Francisca Vanessa C. da Silva
CPF N° 054.145.093-80